



Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate

CEP 70308-200 – Brasília - DF

e-mail: rab@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Atenção para o prazo regulamentar de comunicar a venda e inscrever a transferência de propriedade.

Desejo receber meus documentos no e-mail do **Procurador**.

Desejo receber meus documentos no e-mail do **Interessado**.

NOME DO **PROCURADOR** (SE HOUVER):

E-MAIL (Preenchimento obrigatório):

CPF OU CNPJ

IDENTIDADE

UF

DDD + TELEFONES

Nº DE FAX

ENDEREÇO: (Rua, Av, Nº, etc).

BAIRRO

CIDADE

CEP

NOME DO **INTERESSADO**:

E-MAIL (Preenchimento obrigatório):

CPF OU CNPJ

IDENTIDADE

UF

DDD + TELEFONES

Nº DE FAX

ENDEREÇO: (Rua, Av, Nº, etc).

BAIRRO

CIDADE

CEP

E-MAIL DO OPERADOR (Preenchimento obrigatório): **PARA ENVIO DE CA AUTOMÁTICO**

FABRICANTE

MODELO

NÚMERO DE SÉRIE S/N

MARCAS

MARCAS
ESTRANGEIRAS

CATEGORIA

OBSERVAÇÕES DO REQUERENTE

ASSINATURA

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de ser crime o uso de informações falsas. **NOTA: Toda comunicação referente ao processo será feita por meio eletrônico ou através do sistema SCPRAB. Favor atentar para o correto preenchimento do e-mail para contato.**

DATA

___/___/___

DIGITE NOS QUADROS OS CÓDIGOS DOS PEDIDOS REQUERIDOS

--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROTOCOLO ANAC

_____._____/____

COD	NATUREZA DO PEDIDO - assinalar e transcrever nos campos acima	DOCUMENTAÇÃO (Anexo A)	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL (TFAC) (Anexo B)
01	Matrícula	1,2,3,12,13,15,16,20,25,27,28	5204
02	Emissão de Certificado de Matrícula (também por mudança de endereço)	1,27	5181
03	Emissão de Certificado de Aeronavegabilidade	1,15,21,27,28/30	5182
04	2ª via dos Certificados de Matrícula e/ou de Aeronavegabilidade (só nos casos de extravio)	1,15,26,27	5185
05	Cancelamento da matrícula	1,14,18,19,21,22,23,27	5186*, 5187 (*no caso de exportação)
06	Transferência de propriedade para pessoa natural	1,3,5,15,19,21,27	5189/5191, 5181, 5182* (*se houver necessidade de emissão de novo CA)
07	Transferência de propriedade para pessoa jurídica	1,3,5,6,15,19,21,27,30	5190/5192, 5181, 5182* (*se houver necessidade de emissão de novo CA)
08	Mudança de categoria	1,15,21,27,30	5182, 5194
09	Mudança de configuração ou modelo	1,15,21,27,30,35	5181, 5182, 5195
10	Mudança de razão social	1,15,17,21/34,27	5181/5183, 5182*, 5196 *no caso de mudança de razão social do operador
11	Mudança de marca	1,30,37	Pagamento de VTE e de DRM.
12	Matrícula de aeronave experimental	1,2,3,13,15,16,20,27,28,32	5183, 5204
13	Emissão de Certificado de Autorização de Voo para aeronave experimental	1,15,27,28/30,32	5184
14	2ª via dos Certificados de Marca experimental e/ou de Autorização de Voo (CME e CAV)	1,15,26,27	5185
15	Cancelamento de matrícula de aeronave experimental	1,14,18,19,22,27,33	5186*, 5187 (*no caso de exportação)
16	Transferência de propriedade para pessoa natural, de aeronave experimental	1,3,5,15,19,27,33,33	5189/5191, 5183, 5184* * se houver necessidade de emissão de novo CAV.
17	Transferência de propriedade para pessoa jurídica, de aeronave experimental	1,3,5,6,15,19,27,33,34	5190/5192, 5183, 5184* * se houver necessidade de emissão de novo CAV.
18	Mudança de categoria para aeronave experimental	1,15,27,32,34	5184, 5194
19	Mudança de configuração ou modelo para aeronave experimental	1,15,27,32,34	5183, 5184, 5195
20	Inscrição ou alteração de Direitos Reais (Hipoteca, Alienação Fiduciária, Reserva de Domínio e outros)	1,4,7,15,19,21/35,27,30* *se houver mudança de categoria em decorrência do ato	5181/5183, 5197
21	Inscrição ou alteração de Direitos de Uso (Cessão Temporária, Locação, Arrendamento e outros)	1,4,8,11,15,18,21/35,27,30* *se houver mudança de categoria em decorrência do ato	5181*/5183*, 5182/5184**, 5199 * se houver necessidade de emissão de novo CM/CME. ** se houver necessidade de emissão de novo CA
22	Cancelamento de Direitos Reais (Hipoteca, Alienação Fiduciária, Reserva de Domínio e outros)	1,4,9,15,18,21/35,27	5181/5183, 5198
23	Cancelamento de Direitos de Uso (Cessão Temporária, Locação, Arrendamento e outros)	1,4,10,15,18,21/35,27	5181*/5183*, 5182/5184, 5200 * se houver necessidade de emissão de novo CM/CME.
24	Inscrição de atos judiciais (Decisão Judicial, Seqüestro, Arresto e Penhora)	18	-
25	Emissão de Certificado de Marca Experimental (também por mudança de endereço)	1,21/34,27	5183
26	Anotação de Direitos de Uso (Cessão Temporária, Locação, Arrendamento e outros) referentes a componentes de aeronaves (motores e outras partes)	1,2,3,4,7,8,11,13,27	5181*/5183*, 5182/5184, 5199**, 5200*** *se houver necessidade de emissão de novo CM/CME. ** no caso de inscrição/alteração *** no caso de cancelamento
27	Certidão de Propriedade e Ônus Reais e Inteiro Teor	1,27	5188
28	Cópia reprográfica de documentos constantes nos arquivos do RAB	1,27	5996
29	Informação de desregistro e de não registro	1	5186
30	Cancelamento de Matrícula com IDERA	1, 38, 27, 22	5186*, 5187 (*no caso de exportação)
31	Outros requerimentos	Variável	Variável

ANEXO A

ROL DE DOCUMENTOS

1. Pessoa física:

- Comprovação de endereço:
Só será aceita a declaração preenchida a partir do modelo disponível no site da ANAC e assinada pelo interessado (não precisa reconhecer a firma);
- Cópia Simples de RG e CPF das partes;
- Prova de condição de residente no país, se estrangeiro.

Pessoa Jurídica:

Cópias simples dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documentos constitutivos da sociedade: contrato social ou estatuto social, consolidados e arquivados no órgão competente;
- Instrumento de nomeação dos administradores (ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria no caso de sociedade anônima ou aeroclube) devidamente registrado;
No caso de firma individual: registro de firma individual no órgão competente;
No caso de empresa estrangeira: incluir decreto de autorização de funcionamento. Os contratos celebrados no exterior devem ter firmas reconhecidas pela autoridade competente, com visto consular ou apostilamento.

Representante legal (procurador):

- Documento outorgando poderes específicos para a prática do ato objeto de registro junto ao RAB:
No caso de procuração pública, deve-se apresentar o respectivo traslado. (Cópia simples)
Tratando-se de procuração particular, a(s) firma(s) deve(m) ser reconhecida(s) por semelhança. (Original ou Cópia autenticada).
- OBS: Se a procuração outorgar poderes para transferir a aeronave, a(s) firma(s) deve(m) ser reconhecida(s) por autenticidade.
Se a procuração for outorgada por empresa estrangeira, no Exterior, ela deverá conter visto consular ou apostilamento, além de ser traduzida por tradutor público juramentado. (Original ou Cópia autenticada)

2. Para aeronave importada, Nota de Venda (Bill of Sale) com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular - em original – e tradução pública juramentada.
3. Recibo de compra e venda ou título de aquisição, firmado pelo vendedor, comprador e, no mínimo, duas testemunhas; em original, com firmas reconhecidas **por autenticidade**. Se escritura pública, o traslado. Para aeroclube, ata de assembléia extraordinária aprovando a venda da aeronave, edital de convocação dos sócios, publicado no jornal local, ou instrumento de convocação do conselho deliberativo.
4. Para Alterar contrato de arrendamento operacional, mercantil e/ou financiamento de aeronave importada, o comprovante de registro no Banco Central.
5. Proprietário falecido – o alvará judicial ou o formal de partilha ou outro documento hábil expedido pelo juízo competente.
6. Sucessão de pessoa jurídica (fusão, cisão, incorporação ou transformação) – a respectiva alteração contratual, ou estatutária, acompanhada de certidão do órgão competente para o registro.
7. Contrato ou traslado da escritura pública referente gravame a ser inscrito. Se instrumento particular, firmado pelas partes e testemunhas, com firmas reconhecidas por autenticidade. Se documento celebrado com empresa estrangeira, com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado.
8. Contrato de uso, arrendamento, subarrendamento (comodato, cessão de uso ou de direitos e obrigações no arrendamento e locação) firmado pelas partes e testemunhas com firmas reconhecidas por semelhança. Se por escritura pública, o respectivo traslado. No caso de documento celebrado com empresa estrangeira deverá estar com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado. O subarrendamento e a cessão do arrendamento exigirão o respectivo instrumento de consentimento do proprietário, legalizado na mesma forma acima.
9. Instrumento de liberação de gravames, firmado pelo credor, com firma(s) reconhecida(s) por autenticidade. Se por escritura pública, o respectivo traslado. Se firmado por empresa estrangeira deverá estar com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado.
10. Instrumento de rescisão ou distrato, firmado pelas partes e testemunhas, com firmas reconhecidas por semelhança, ou o traslado da escritura pública. Se celebrado com empresa estrangeira deverá estar com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado.
11. No caso de contrato de arrendamento entre operadores que envolva serviços de manutenção, o processo será encaminhado pelo RAB ao setor responsável pelo controle de aeronavegabilidade (SAR-DAR), para análise da capacidade técnica de realização desses serviços.
12. Export Certificate of Airworthiness original, ou documento equivalente.
13. Liberação alfandegária – Extrato da Declaração de Importação (DI) e comprovante de Importação.
14. NADA CONSTA referente a débitos de taxas aeroportuárias e multas. Para aeronave importada, o Nada Consta referente ao prefixo estrangeiro.

15. Apólice ou certificado de seguro da aeronave em nome do operador, com comprovante de pagamento do prêmio ou declaração, emitido pelo seguradora, de sua quitação.
16. Nota fiscal do fabricante nacional, para aeronave nova (cópia simples ou 2ª via).
17. Mudança de razão social – a alteração contratual registrada no órgão competente.
18. Decisão judicial, seqüestro, arresto ou penhora – carta de adjudicação ou remição, carta de arrematação, certidão de sentença judicial com trânsito em julgado, ou ofício do juízo competente.
19. Certidão Negativa de Débito com o INSS, ou em nome da pessoa jurídica vendedora ou dadora da garantia.
20. Cancelamento de marcas estrangeiras.
21. Certificado de Matrícula (CM), de Aeronavegabilidade (CA) ou CARRF originais. (Somente para aeronaves cujos últimos certificados foram emitidos antes de 1 de junho de 2017.)

OBS: Em caso de extravio dos certificados antigos: neste caso, em vez de se restituírem os originais, deverá ser apresentada declaração de seu extravio, assinada pelo operador ou representante legal com poderes específicos, com firma reconhecida por autenticidade, ou Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial. O requerente deve cientificar-se da obrigação de inutilizá-los no caso de seu posterior achamento, sob pena de responsabilização civil e penal.
22. Extrato e Comprovante do Despacho de Exportação da Receita Federal ou Autorização da Receita Federal quando trata-se de credor solicitando a exportação com fundamento na Convenção da Cidade do Cabo.
23. Nos casos de cancelamento de matrícula com fins de exportação, cópia do Export Certificate of Airworthiness (EC of A) emitido pela ANAC para exportação.
24. Comprovação da forma de aquisição quando das Forças Armadas ou órgão público: edital de leilão e documentos decorrentes, como recibo de quitação e equivalente.
25. Para aeronave adquirida das Forças Armadas, Atestado de Conformidade do CTA.
26. No caso de 2ª Via, declaração de extravio do(s) Certificado(s) ou Boletim de Ocorrência, conforme item 21, se for o caso.
27. Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC), conforme tabela vigente disponível no site da ANAC na internet (Home Page>Guia de Recolhimento>Sistema GRU), e nas Gerências Regionais da ANAC. A lista com os principais serviços relacionados ao Registro Aeronáutico Brasileiro encontra-se no Anexo B.
28. Vistoria Técnica Inicial – VTI.
29. Excluído
30. Vistoria Técnica Especial – VTE.
31. Excluído.
32. Laudo de vistoria final de aeronave, assinado pelo engenheiro aeronáutico responsável.
33. Relatório de Inspeção Anual de Manutenção (RIAM) ou Certificado de Conclusão do RIAM, a partir de um ano da expedição do Certificado de Autorização de Voo.
34. Certificado de Marca Experimental (CME) e/ou o Certificado de Autorização de Voo (CAV) originais. (Somente para aeronaves cujos últimos certificados foram emitidos antes de 1 de junho de 2017.)

OBS: Em caso de extravio dos certificados antigos: neste caso, em vez de se restituírem os originais, deverá ser apresentada declaração de seu extravio, assinada pelo operador ou representante legal com poderes específicos, com firma reconhecida por autenticidade, ou Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial. O requerente deve cientificar-se da obrigação de inutilizá-los no caso de seu posterior achamento, sob pena de responsabilização civil e penal.
35. Prévia aprovação em vistoria ou parecer técnico favorável, conforme aplicável.
36. “Termo de Responsabilidade sobre informações prestadas - RM”, contido no site www.anac.gov.br/rab, devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida.
37. Certidão de Reserva de Marca.
38. Apresentação do IDERA já registrado para a aeronave

ANEXO B**PRINCIPAIS TAXAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DO RAB**

A lista completa pode ser obtida no site da ANAC na Internet (Home Page>Guia de Recolhimento>Sistema GRU), e nas Gerências Regionais da ANAC.

Lista de Tarifas		
Código	Descrição da Tarifa	Valor
5180	RESERVAS DE MARCAS BRASILEIRAS	62,75
5181	EMISSÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA (CM)	76,4
5182	EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE (CA)	76,55
5183	EMISSÃO DE CERTIFICADO DE MARCA EXPERIMENTAL (CME)	76,7
5184	EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO EXPERIMENTAL (CAV)	76,85
5185	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CERTIFICADOS - (UNIDADE)	77
5186	INFORMAÇÃO DE DESREGISTRO E DE NÃO REGISTRO	77,15
5187	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	77,3
5188	CERTIDÃO DE PROPRIEDADE E ÔNUS REAIS	21,83
5189	TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA NATURAL, AVIÃO PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	77,45
5190	TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA, AVIÃO PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	204,63
5191	TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA NATURAL, AVIÃO PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	154,89
5192	TRANSFÊRENCIA PARA PESSOA JURÍDICA, AVIÃO PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	409,26
5193	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	77,75
5194	MUDANÇA DE CATEGORIA	49,11
5195	MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU MODELO	49,26
5196	MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	49,41

5197	INSCRIÇÃO DE DIREITOS REAIS (O valor indicado refere-se a cada página impressa do documento objeto de registro. Havendo original em outro idioma, deverá ser recolhida a importância referente apenas às páginas traduzidas)	8,19
5198	CANCELAMENTO DE DIREITOS REAIS (O valor indicado refere-se a cada página impressa do documento objeto de registro. Havendo original em outro idioma, deverá ser recolhida a importância referente apenas às páginas traduzidas)	8,34
5199	INSCRIÇÃO DE DIREITOS DE USO (O valor indicado refere-se a cada página impressa do documento objeto de registro. Havendo original em outro idioma, deverá ser recolhida a importância referente apenas às páginas traduzidas)	8,49
5200	CANCELAMENTO DE DIREITO DE USO (O valor indicado refere-se a cada página impressa do documento objeto de registro. Havendo original em outro idioma, deverá ser recolhida a importância referente apenas às páginas traduzidas)	8,64
5204	NOVA MATRÍCULA	117,32